



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Câmara

LEI Nº 655/92

Descaracteriza da Qualidade de Bem
Público Comum para fins de doação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a des caracterizar da qualidade de Bem Público de Uso Comum, para torná-lo Bem Patrimonial, o terreno seguinte:

I - Uma área de terreno remanescente da Quadra Institucional situada entre as Avenidas Péricles Gusmão, São Luiz, Franklin Ferraz e Contorno identificada com Lote A, medindo 25,00 metros (vinte e cinco metros) de frente para a Av. Péricles Gusmão; 25,00m (vinte e cinco metros) de fundo para o Lote C; 35,00m (trinta e cinco metros) do lado esquerdo da Av. de Contorno e com o total de 875,00m² (oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), conforme levantamento planimétrico anexo, que integra esta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o domínio desta área, pelo sistema de doação, ao **LIONS CLUB DE VITÓRIA DA CONQUISTA - MONGOIO**, para que nela seja edificada uma Es cola Especializada para Deficientes Visuais.

Art. 3º - Na Escritura Pública de Doação deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e proibição de ser o imóvel oferecido como garantia real.

Parágrafo Único - Nessa escritura deverá, ainda, constar a proibição de mudança da finalidade da doação e a obrigação da

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Fl. 02

LEI Nº 655/92

Donatária em construir e funcionar o empreendimento a que se propõe, no prazo de 02 (dois) anos na transferência do domínio.

Art. 4º - O imóvel objeto da doação poderá ser revertido ao Patrimônio do Município, incluindo os acréscimos, caso a instituição Donatária descumpra as condições enumeradas no art. 3º e seu Parágrafo Único.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, 10 de junho de 1992.

Murilo Marmore

Prefeito